



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
GABINETE DO PREFEITO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**DECRETO Nº 010/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre medidas temporárias no âmbito do território deste Município de União dos Palmares/AL de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a garantia a inviolabilidade do direito à vida, cláusula pétrea da Constituição Federal, sendo dever de todos garantir a incolumidade de tal direito;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 77.621, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que “Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, que classificou o Município de União dos Palmares como fase verde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

**CONSIDERANDO** que o município de União dos Palmares não registra caso de COVID-19 (corona vírus) há mais de 54 dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022 - *Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
GABINETE DO PREFEITO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

*(ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.*

**DECRETA:**

**DO USO FACULTATIVO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL**

**Art. 1º** Torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados no território do Município de União dos Palmares.

§ 1º - Os órgãos públicos estaduais e federais, bem como os locais e serviços de competência para regulamentar do Poder Executivo Estadual e Federal, transporte interestadual, seguirão a regulamentação do Poder Executivo da respectiva esfera.

**DO FIM DO SERVIÇO PÚBLICO EM HOME OFFICE**

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais que estão exercendo os serviços home office deverão retornar aos seus postos de trabalho, excetuando os com idade superior a 60 anos, e ou que sejam detentores de doença crônica que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, com atestado médico circunstanciado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2022.

**Areski Damara de Omena Freitas Junior**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
GABINETE DO PREFEITO

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**Prefeito**